

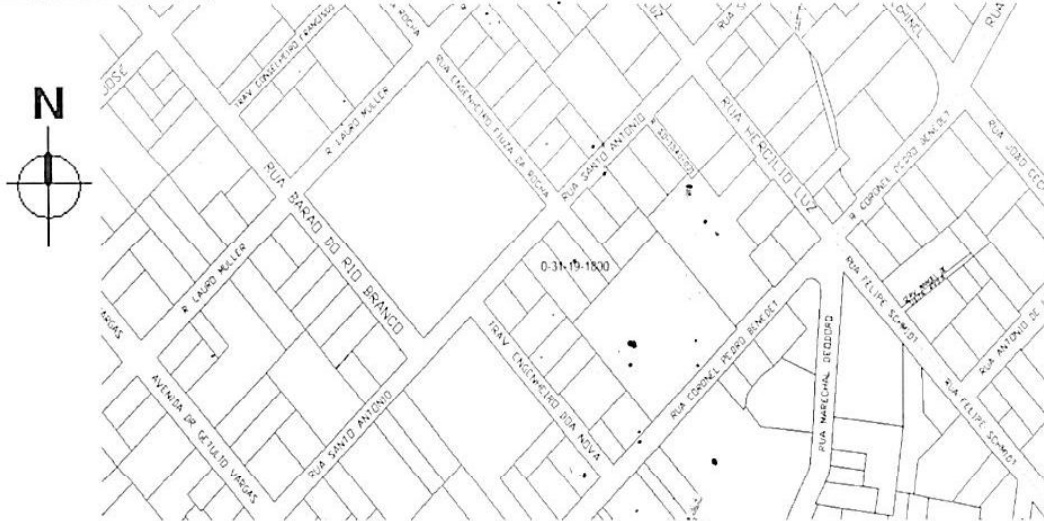


Setor de Cadastro e Cartografia CONSULTA PRÉVIA

ESTE DOCUMENTO NÃO AUTORIZA A CONSTRUIR

CONTRIBUINTE: JOAO BATISTA DE LUCCA Nº CADASTRO: 41368
 ENDEREÇO: RUA SANTO ANTONIO Nº: 374
 BAIRRO: CENTRO LOTEAMENTO:
 INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 0-31-19-1800-001-111 COMPLEMENTO: APTO 1101 ED RES DE LUCCA
 ÁREA DO TERRENO*: 883,96 TESTADA: 18,00 LADO DIREITO: 50,22 LADO ESQ.: 50,22
 ÁREAS CONSTRUÍDAS ALVENARIA: 356,24 MADEIRA: 0,00 ÁREA UNID.: 356,24
 HABITE-SE: TOTAL CONSTRUÍDO: 5.067,50

CROQUI DE SITUAÇÃO:



PLANO DIRETOR

RUAS: RUA SANTO ANTONIO LARGURAS: 15,00
 RUA ENGENHEIRO FIUZA DA ROCHA 15,00

Zona	Índice de Aproveitamento		Taxa de Ocupação (%)		Taxa de Infiltração (%)		Número de Pavimentos	Recuo Frontal(m)	Afastamento (m)	
	Bás.	Máx.	Bás.	Máx.	Bás.	Min.			Embas.	Torre
ZC 1-4	2,50	3,50 (1); 3,00 (2)	70	75(1)(2) (41)(46)	25	15 (41)	4+2 (1) (2) (44)	s/ afast. terr.	s/ afast.p/ Hs6,50	H/5≥1,50

- (1) Mediante o instrumento de Outorga Onerosa do Direito de Construir (OODC);
- (2) Mediante o instrumento da Transferência do Direito de Construir (TDC) e/ou Outorga Onerosa do Direito de Construir (OODC);
- (8) Tamanho mínimo para área urbana, na área rural observar regulamentação de imóvel rural;
- (29) Os parâmetros relativos ao tamanho máximo do lote, da altura ou quantidade de pavimentos, poderão ser ampliados mediante aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (CMDU) e do Órgão de Planejamento Municipal;
- (41) Mediante implementação de dispositivo de execução de cisterna e/ou mecanismos de Retenção de Águas Pluviais (RAP);
- (42) Para declividade do terreno entre 30% e 45%;
- (43) Caso haja necessidade de lotes maiores deverá obter aprovação do CMDU e do Órgão de Planejamento Municipal;
- (44) Direito de edificar até 2 pavimentos extras através dos instrumentos de OODC(1) e TDC(2).

LOTE MÍNIMO: 360,00 m² LOTE MÁXIMO: 10.000,00 m² (43)

OBSERVAÇÕES: Observar faixa "non aedificandi" variável, a partir da margem dos cursos d'água, conforme lei federal n. 4771/65.

MAT. 36.582

Criciúma, 02 de agosto de 2017.

*IMPORTANTE:

A municipalidade não se responsabiliza pelas divergências das medidas apresentadas na consulta prévia, pois as mesmas foram obtidas através de foto aérea para fins de cobrança de imposto, devendo o proprietário providenciar levantamento topográfico antes da elaboração do projeto arquitetônico e do licenciamento das edificações.

IP local: 145.11.3.155

